

ATA DA REUNIÃO DE 15.05.2019

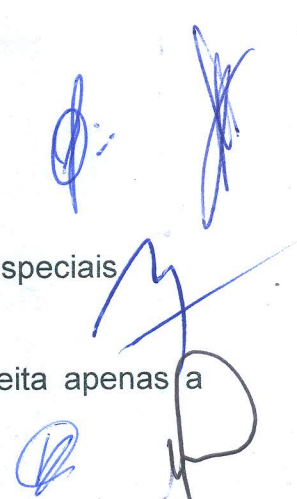
No dia 15 de maio de 2019, às 10:30 horas na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2019 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Antes de iniciados os trabalhos, registrou-se a inesperada presença do Sr. RICARDO MOURA WOLOSKER, empregado do IPLANRIO, matrícula 622.584-6, pedindo assento na reunião na qualidade de ouvinte, alegando que o Sindicato não levava ao conhecimento dos trabalhadores o teor das negociações, e que o modelo de negociação "não estava funcionando", pois vinha registrando, a seu ver, perdas econômicas progressivas. Considerando que a reunião não possui características de audiência pública, e que o trabalhador em questão não estava representando nenhuma das partes envolvidas na negociação, foi solicitado ao mesmo que se retirasse, o que foi atendido sem qualquer resistência.

Pela Comissão foi apresentada uma proposta de 12,4% (doze vírgula quatro por cento) sobre o salário referência constante da Tabela Salarial em vigor e sobre o salário-base dos empregados de confiança, a partir de 1º de maio de 2019.

Pela Comissão de Negociação foi dito que concorda com a renovação das seguintes cláusulas, com a mesma redação do acordo anterior:

- Cláusula Primeira – Vigência e Data base; mantem-se a redação do acordo anterior, com a atualização das datas de vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020.
- Cláusula Segunda – Abrangência
- Cláusula Quarta – Pagamento Mensal de Salário
- Cláusula Sexta – Anuênio
- Cláusula Sétima – Substituição
- Cláusula Nona – Tíquete Refeição
- Cláusula Décima – Vale Transporte
- Cláusula Décima-Primeira – Auxílio Transporte Após 21 Horas
- Cláusula Décima-Segunda – Material Escolar
- Cláusula Décima-Terceira – Plano de Saúde
- Cláusula Décima-Quarta – Auxílio Doença
- Cláusula Décima-Sexta – Empréstimo Funeral
- Cláusula Décima-Sétima – Reembolso Creche
- Cláusula Décima-Nona – Filho Portador de Necessidades Especiais
- Cláusula Vigésima – Reembolso de Medicamentos
- Cláusula Vigésima-Primeira – Empréstimo Recém Nascido
- Cláusula Vigésima-Segunda – Empréstimo de férias
- Cláusula Vigésima –Terceira – Gratificação de Férias
- Cláusula Vigésima-Quarta – Empregado Portador de Necessidades Especiais
- Cláusula Vigésima-Quinta – Margem Consignável
- Cláusula Vigésima-Sexta – Concurso Público
- Cláusula Vigésima-Sétima – Comunicação de despedida – será feita apenas a



ATA DA REUNIÃO DE 15.05.2019

No dia 15 de maio de 2019, às 10:30 horas na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2019 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Antes de iniciados os trabalhos, registrou-se a inesperada presença do Sr. RICARDO MOURA WOLOSKER, empregado do IPLANRIO, matrícula 622.584-6, pedindo assento na reunião na qualidade de ouvinte, alegando que o Sindicato não levava ao conhecimento dos trabalhadores o teor das negociações, e que o modelo de negociação “não estava funcionando”, pois vinha registrando, a seu ver, perdas econômicas progressivas. Considerando que a reunião não possui características de audiência pública, e que o trabalhador em questão não estava representando nenhuma das partes envolvidas na negociação, foi solicitado ao mesmo que se retirasse, o que foi atendido sem qualquer resistência.

Pela Comissão foi apresentada uma proposta de 12,4% (doze vírgula quatro por cento) sobre o salário referência constante da Tabela Salarial em vigor e sobre o salário-base dos empregados de confiança, a partir de 1º de maio de 2019.

Pela Comissão de Negociação foi dito que concorda com a renovação das seguintes cláusulas, com a mesma redação do acordo anterior:

- Cláusula Primeira – Vigência e Data base; mantem-se a redação do acordo anterior, com a atualização das datas de vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020.
- Cláusula Segunda – Abrangência
- Cláusula Quarta – Pagamento Mensal de Salário
- Cláusula Sexta – Anuênio
- Cláusula Sétima – Substituição
- Cláusula Nona – Tíquete Refeição
- Cláusula Décima – Vale Transporte
- Cláusula Décima-Primeira – Auxílio Transporte Após 21 Horas
- Cláusula Décima-Segunda – Material Escolar
- Cláusula Décima-Terceira – Plano de Saúde
- Cláusula Décima-Quarta – Auxílio Doença
- Cláusula Décima-Sexta – Empréstimo Funeral
- Cláusula Décima-Sétima – Reembolso Creche
- Cláusula Décima-Nona – Filho Portador de Necessidades Especiais
- Cláusula Vigésima – Reembolso de Medicamentos
- Cláusula Vigésima-Primeira – Empréstimo Recém Nascido
- Cláusula Vigésima-Segunda – Empréstimo de férias
- Cláusula Vigésima –Terceira – Gratificação de Férias
- Cláusula Vigésima-Quarta – Empregado Portador de Necessidades Especiais
- Cláusula Vigésima-Quinta – Margem Consignável
- Cláusula Vigésima-Sexta – Concurso Público
- Cláusula Vigésima-Sétima – Comunicação de despedida – será feita apenas a

- alteração da competência para constar Vice-presidência em lugar de DAF
- Cláusula Vigésima-Nona – Revisão do Plano de Cargos e Salários
 - Cláusula Trigésima – Operadores de Computador
 - Cláusula Trigésima primeira – Penalidades – será feita apenas a alteração da competência para constar Vice-presidência em lugar de DAF
 - Cláusula Trigésima-Segunda – Medidas Preventivas quanto à Assédio Moral e Sexual - Cláusula Trigésima-Terceira – Convênio com Instituições de Ensino
 - Cláusula Trigésima-Quarta – Programas de Treinamento
 - Cláusula Trigésima-Quinta – Realinhamento Tecnológico
 - Cláusula Trigésima-Sexta – Acesso a Textos Digitalizados
 - Cláusula Trigésima-Sétima – Da Verificação de Local Insalubre
 - Cláusula Trigésima-Oitava – CIPA
 - Cláusula Trigésima-Nona – Acidente de Trabalho
 - Cláusula Quadragésima – Norma Regulamentadora n. 17
 - Cláusula Quadragésima-Primeira – Acesso à Informações Funcionais
 - Cláusula Quadragésima-Segunda – Divulgação de Cálculos
 - Cláusula Quadragésima-Terceira – Dia dos Trabalhadores em Informática
 - Cláusula Quadragésima-Quarta – Garantia de Emprego
 - Cláusula Quadragésima-Quinta – Central de Atendimento
 - Cláusula Quadragésima-Sexta – Compensação
 - Cláusula Quadragésima-Sétima – Jornada na Entrada de Dados
 - Cláusula Quadragésima-Nona – Doação de Sangue
 - Cláusula Quinquagésima – Liberação de Horário de Empregado Estudante
 - Cláusula Quinquagésima-Primeira – Banco de Permuta
 - Cláusula Quinquagésima-Terceira – Adiantamento de Salários nas Férias
 - Cláusula Quinquagésima-Quinta – Licença Maternidade-Amamentação
 - Cláusula Quinquagésima-Sexta – Licença Paternidade
 - Cláusula Quinquagésima-Sétima – Licença Adoção (fazendo apenas a correção da referência de 392 da CLT para 392-A, 392-B e 392-C da CLT).
 - Cláusula Quinquagésima-Oitava – Licença Luto
 - Cláusula Quinquagésima-Nona – Exames Periódicos
 - Cláusula Sexagésima – Organização no Local de Trabalho – Representante Sindicais
 - Cláusula Sexagésima-Primeira – Acesso aos Locais de Trabalho
 - Cláusula Sexagésima-Segunda – Dirigente da ASSIPLAN e OLT (Representante Sindical)
 - Cláusula Sexagésima-Terceira – Liberação do Diretor do Sindicato
 - Cláusula Sexagésima-Quarta – Liberação de Empregados
 - Cláusula Sexagésima-Quinta – Licitações
 - Cláusula Sexagésima-Sexta – Divulgação do Acordo
 - Cláusula Sexagésima-Sétima – Mensalidade do Sindicato e Associação de Empregados
 - Cláusula Sexagésima-Nona – Quadros de Avisos
 - Cláusula Septuagésima – Relação de Empregados
 - Cláusula Septuagésima-Primeira – Seminário
 - Cláusula Septuagésima-Segunda – Ambientação
 - Cláusula Septuagésima-Terceira – Normas para Conciliação de Divergências
 - Cláusula Septuagésima-Quarta – Descumprimento do Acordo – Multa
 - Cláusula Septuagésima-Quinta – Depósito
 - Cláusula Septuagésima-sexta – Prazo de vigência (apenas atualizando as datas

para o exercício atual)

Anexo único – Regulamento – será feita apenas a alteração da competência para constar Vice-presidência em lugar de DAF, e CTP no lugar de GAP.

As cláusulas com redação ainda não definida e/ou sem deliberação final são as seguintes:

- Cláusula Terceira – Reajuste Salarial: depende de deliberação do sindicato acerca da proposta feita pela pelo Iplanrio

- Cláusula Quinta – Comprovante de rendimentos – a proposta de manter indevassável as informações foi aceita, mas a redação final será adequada pelo Iplanrio em razão da emissão eletrônica do documento, que será apreciada na próxima reunião.

- Cláusula Oitava – PPLR- Contrato de gestão – será solicitada a CODESP manifestação oficial a respeito da inviabilidade de celebração de contrato de gestão.

- Cláusula Decima-Quinta – Seguro-funeral - O Iplanrio definirá a nova redação levando em conta o valor atual de R\$ 4.701,62

Decima-Oitava – Seguro de vida: O Iplanrio definirá a nova redação levando em conta os valores atuais de R\$ 28.740,51 (morte natural) e 57.481,02 (morte por acidente). As reivindicações constantes do §2º da redação oferecida pelo Sindicato são de atendimento impossível, ante o fato de que a contratação do seguro ainda se encontra em procedimento licitatório; o contrato a ser celebrado, porém, já prevê o reajuste do seguro com base no IPCA-e.

Vigésima oitava – homologação da rescisão – ainda aguardando a manifestação definitiva da PGM sobre a questão jurídica relacionada.

- Quadragésima oitava – a proposta do Iplanrio é a manutenção da redação atual, o que será submetido à apreciação da categoria.

- Quinquagésima segunda – será revista pelo sindicato que irá apresentar proposta

- Quinquagésima quarta – Licença sem vencimentos – a proposta é manutenção da redação atual, o que será objeto de deliberação pela categoria.

- Quadragésima-Oitava (Abono de Faltas) – proposta é manutenção da redação anterior, o que será objeto de deliberação pela categoria.

Sobre as Cláusulas novas:

- Isenção de ônus de sucumbência – Ainda em análise pela PGM.

- Aposentadoria – Ainda em análise pela PGM.

- Folga de aniversário – Empresa concorda, porém sem distinção entre dias úteis, sábados, domingos, feriados ou férias.

- Adicional de qualificação técnica – não foi aceita pelo Iplanrio em razão do impacto financeiro.

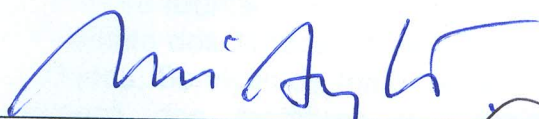
O Sindicato reiterou seu pedido para que a empresa se posicione a respeito da reivindicação da categoria do pagamento do reajuste retroativo a 1º de maio de 2017, e mantém sua reivindicação para que o ticket refeição, tendo em vista que esse benefício não recebeu reajuste desde o ano de 2012.

Pelas foi designado o dia 22 de maio de 2019, às 10:30 hs, para prosseguimento das negociações.

Encerrados os trabalhos, eu, Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador do



Município, membro da Comissão de Negociação do Município, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.



DARCIO AUGUSTO CHAVES FARIA – PGM



MÔNICA ANDRÉA SANTORO – CJUIPLANRIO



JOSEF EL HADER – DIRETOR SINDPD/RJ



LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA – ASSESSOR/SINDPD/RJ



RODRIGO CÉSAR GUIMARÃES DE ANDRADE – OLT/IPLAN